



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 040/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, BRAVO
CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.251.951/0001-33, localizada na Rod. BR 324, n.º 8890, Km 8,5, Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.233-030, sendo representada pela **Sra. ALESSANDRA DE SOUZA LOBO LAGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 777.769.845-15, portadora do RG sob o n.º 08.278.520-10 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **inexigibilidade de Licitação n.º 013/2020**, fundamentada no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 778/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

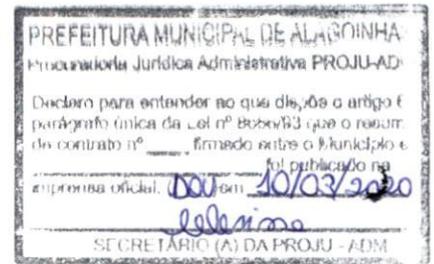
2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA DO ÔNIBUS VW NEOBUS, PLACA PBQ 4D58, UTILIZADO PARA CONDUÇÃO DE SERVIDORES E USUÁRIOS DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	REVISÕES	BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
				VLR.UNIT	TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA, DO ÔNIBUS VW NEOBUS PLACA PBQ 4D58, UTILIZADO PARA CONDUÇÃO DE SERVIDORES E USUÁRIOS DOS CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.				
1	Serviço de Manutenção Programada, revisão periódica, Manutenção e Troca de Peças, VW NEOBUS TH O/MINI BUS ANO/MODELO 2019/2020 - PLACA PBQ 4D58 - RENAVAL: 01183863524 - COR BRANCA;	UNT	TROCA DE ÓLEO OBRIGATÓRIA	R\$ 1.443,58	R\$ 3.375,10
			20.000 KM	R\$ 1.931,52	
VALOR GLOBAL				R\$ 3.375,10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- b) Executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ROBERTO FIGUEIREDO
BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.
- d) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- e) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- f) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 3.375,10 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**.

Problema resolvido
PMA
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2096 - SEMAS	3.3.90.30	029
	3.3.90.39	029

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

3
Roberto Medeiros
BRANCO CAVALHO SE
VISTO
PROADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

0.1/7

5
Poderes
PROJETO DE LEI Nº 001/2017
PROJETO DE LEI Nº 002/2017
PROJETO DE LEI Nº 003/2017
PROJETO DE LEI Nº 004/2017
PROJETO DE LEI Nº 005/2017
PROJETO DE LEI Nº 006/2017
PROJETO DE LEI Nº 007/2017
PROJETO DE LEI Nº 008/2017
PROJETO DE LEI Nº 009/2017
PROJETO DE LEI Nº 010/2017
PROJETO DE LEI Nº 011/2017
PROJETO DE LEI Nº 012/2017
PROJETO DE LEI Nº 013/2017
PROJETO DE LEI Nº 014/2017
PROJETO DE LEI Nº 015/2017
PROJETO DE LEI Nº 016/2017
PROJETO DE LEI Nº 017/2017
PROJETO DE LEI Nº 018/2017
PROJETO DE LEI Nº 019/2017
PROJETO DE LEI Nº 020/2017
PROJETO DE LEI Nº 021/2017
PROJETO DE LEI Nº 022/2017
PROJETO DE LEI Nº 023/2017
PROJETO DE LEI Nº 024/2017
PROJETO DE LEI Nº 025/2017
PROJETO DE LEI Nº 026/2017
PROJETO DE LEI Nº 027/2017
PROJETO DE LEI Nº 028/2017
PROJETO DE LEI Nº 029/2017
PROJETO DE LEI Nº 030/2017
PROJETO DE LEI Nº 031/2017
PROJETO DE LEI Nº 032/2017
PROJETO DE LEI Nº 033/2017
PROJETO DE LEI Nº 034/2017
PROJETO DE LEI Nº 035/2017
PROJETO DE LEI Nº 036/2017
PROJETO DE LEI Nº 037/2017
PROJETO DE LEI Nº 038/2017
PROJETO DE LEI Nº 039/2017
PROJETO DE LEI Nº 040/2017
PROJETO DE LEI Nº 041/2017
PROJETO DE LEI Nº 042/2017
PROJETO DE LEI Nº 043/2017
PROJETO DE LEI Nº 044/2017
PROJETO DE LEI Nº 045/2017
PROJETO DE LEI Nº 046/2017
PROJETO DE LEI Nº 047/2017
PROJETO DE LEI Nº 048/2017
PROJETO DE LEI Nº 049/2017
PROJETO DE LEI Nº 050/2017
PROJETO DE LEI Nº 051/2017
PROJETO DE LEI Nº 052/2017
PROJETO DE LEI Nº 053/2017
PROJETO DE LEI Nº 054/2017
PROJETO DE LEI Nº 055/2017
PROJETO DE LEI Nº 056/2017
PROJETO DE LEI Nº 057/2017
PROJETO DE LEI Nº 058/2017
PROJETO DE LEI Nº 059/2017
PROJETO DE LEI Nº 060/2017
PROJETO DE LEI Nº 061/2017
PROJETO DE LEI Nº 062/2017
PROJETO DE LEI Nº 063/2017
PROJETO DE LEI Nº 064/2017
PROJETO DE LEI Nº 065/2017
PROJETO DE LEI Nº 066/2017
PROJETO DE LEI Nº 067/2017
PROJETO DE LEI Nº 068/2017
PROJETO DE LEI Nº 069/2017
PROJETO DE LEI Nº 070/2017
PROJETO DE LEI Nº 071/2017
PROJETO DE LEI Nº 072/2017
PROJETO DE LEI Nº 073/2017
PROJETO DE LEI Nº 074/2017
PROJETO DE LEI Nº 075/2017
PROJETO DE LEI Nº 076/2017
PROJETO DE LEI Nº 077/2017
PROJETO DE LEI Nº 078/2017
PROJETO DE LEI Nº 079/2017
PROJETO DE LEI Nº 080/2017
PROJETO DE LEI Nº 081/2017
PROJETO DE LEI Nº 082/2017
PROJETO DE LEI Nº 083/2017
PROJETO DE LEI Nº 084/2017
PROJETO DE LEI Nº 085/2017
PROJETO DE LEI Nº 086/2017
PROJETO DE LEI Nº 087/2017
PROJETO DE LEI Nº 088/2017
PROJETO DE LEI Nº 089/2017
PROJETO DE LEI Nº 090/2017
PROJETO DE LEI Nº 091/2017
PROJETO DE LEI Nº 092/2017
PROJETO DE LEI Nº 093/2017
PROJETO DE LEI Nº 094/2017
PROJETO DE LEI Nº 095/2017
PROJETO DE LEI Nº 096/2017
PROJETO DE LEI Nº 097/2017
PROJETO DE LEI Nº 098/2017
PROJETO DE LEI Nº 099/2017
PROJETO DE LEI Nº 100/2017

PMA
VISTO
PROJU-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 02 de Março de 2020.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

Adm. Municipal
Secretaria de Assistência Social
Mat.: 189083


BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Rep. p. Alessandra de Souza Lobo Lago
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 006.639.765-02

TESTEMUNHA 2:

CPF: 498319685-49


Roberto de Souza Lobo Lago
BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 041/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ n.º. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade RCF) e seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoins - Bahia – Valor: R\$ 9.804,33 (nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) - Data de Assinatura: 19/02/2020.

Contrato nº. 047/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Só Frios Ar Condicionado Ltda Me - CNPJ n.º. 09.942.280/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de instalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no ar condicionado dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoins - Bahia – Valor: R\$ 3.163,00 (três mil cento e sessenta e três reais) - Data de Assinatura: 04/03/2020.

Contrato nº. 040/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda - CNPJ n.º. 00.251.951/0001-33 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica do ônibus VW Neobus, placa PBQ 4D58, utilizado para condução de servidores e usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoins - Bahia – Valor: R\$ 3.375,10 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) - Data de Assinatura: 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO CONTRATO Nº 011/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. ASSINATURA: 06/03/2020 VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA W. D. ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de pequenos Reparos nas Escolas Municipais da Zona Urbana do Município de Maués/Am. Valor Global: 479.595,19 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0062.1.002 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTA. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: FUNDEB 40%.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 0764/2020 - PMM, referente a Licitação Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL, o qual teve por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM; CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação da douta Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.564.812/0001-00 estabelecida na Avenida do Cetur, nº 0, Qd X, Lt. 8 - Cd Barra do Cetur - Bairro: Tarumã, CEP 69.022-155/ Manaus-AM; II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R\$ 479.595,19 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 5 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Materiais Químicos Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2020, às 09h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2020, às 14h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - CPL, a ser realizado no dia 24 de março de 2020, às 10h00min, cujo o objeto é REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. O edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 9 de março de 2020.
FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº. 002/2020-PMN, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2020. Partes: Prefeitura Municipal De Nhamundá e CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto nº. 7.892/13. Valor Global Registrado: R\$ 138.460,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com o itens adjudicados e homologados em favor da empresa. Vigência Do Termo De Contrato: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Da Prefeitura Municipal De Nhamundá, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 001/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando Que A Empresa CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Compareceu À Sessão Pública Do Referido Processo Licitatório, Tendo Esta Atendido A Todas As Exigências Editalícias, No Que Se Refere À Proposta De Preços E Documentação De Habilitação; Considerando, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02; Considerando, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve: I - ADJUDICAR à empresa CONSTURB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita sob o CNPJ Nº. 27.501.555/0001-73, estabelecida na Av. André Araújo, nº. 73, Bairro Adrianópolis, vencedora de todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$

138.460,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 001/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a "Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá". III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 5 de março de 2020.
GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor Preço. Data para apresentação da documentação de habilitação: 03.04.2020 até às 13h00 (horário local). Data para entrega e abertura das propostas: 08.04.2020 às 09h00 (horário local). Local: Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro: Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h às 13h.

DIRENE NUNES CAMPOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
1. Espécie E Data: Termo de Contrato nº. 007/2020, celebrado e assinado em 09/03/2020. 2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, inscrita no CNPJ N.º 04.628.608/0001-16; 3. CONTRATADO: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 07.228748/0001-95 4. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma ponte mista de concreto armado e aço, no Município de Tonantins/AM; 5. Valor Global: R\$7.766.601,30 - (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta centavos); 6. Dotação Orçamentária: Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito; Proj./Ativ: 2004 - Manutenção da Defesa Civil (Comdec); Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: 100, 106 - Recursos Próprios e Transferências da União. 7. Prazo De Execução Do Serviço: O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço assinada por ambas as partes, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. 8. Obrigações Da Contratada: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2020. 9. Fundamentação Legal: O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 186, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame e o Parecer Jurídico final, em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal; resolve: I - HOMOLOGAR, o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93. II - ADJUDICAR, o objeto do certame, sob a Modalidade Licitação de Concorrência nº 001/2020, a empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 07.228748/0001-95, sediada na Sicília (con). Jardim de Versalles, nº 157, Planalto, Cep. 69044-230, Manaus - AM. III - DETERMINAR, que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$7.766.601,30 - (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), em favor da adjudicatária. IV - FIXAR, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Tonantins-AM, 9 de março de 2020.
LÁZARO DE SOUZA MARTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento o resultado do Julgamento final do Processo licitatório nº 001/2020 - Modalidade: Concorrência - Edital nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma ponte mista de concreto armado e aço, no Município de Tonantins/AM, empresa licitante vencedor: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 07.228748/0001-95, valor global de R\$7.766.601,30 - (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

Tonantins-AM, 4 de março de 2020.
TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e de iluminação. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES. CONTRATADA: CONSTRUMAIS-EPP, CNPJ: 12.930.045/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R\$ 527.083,98 (quinhentos e vinte e sete mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). PERÍODO DE VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 040/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Bravo Caminhos e Empreendimentos Ltda. - CNPJ nº 00.251.951/0001-33 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica de ônibus VW Neobus, placa PBQ 4D58, utilizado para condução de servidores e usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 3.375,10 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) - Data de Assinatura: 02/03/2020.

Contrato nº. 041/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 008/2020 -

